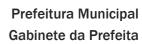
## ESTADO DO PIAUÍ





Portaria nº 045/2020-GP

"Nomeia comissão para elaboração, acompanhamento e avaliação dos Planos voltados para inserção das atividades pedagógicas não presenciais e/ou de retomadas de atividades presencias, durante o período da Pandemia do COVID-19, na Rede Municipal de Ensino de São João do Arraial, na forma que menciono e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, do novo coronavírus como Pandemia;

CONSIDERANDO a inviabilidade da continuidade dos trabalhos nas Unidades de Ensino, uma vez que não há como evitar a aglomeração de pessoas nesses ambientes;

CONSIDERANDO que a Medida Provisória Nº 934, de 1º de abril de 2020, dispensou em caráter excepcional o cumprimento dos 200 dias letivos para o ano 2020, mas manteve a exigência da carga horária de 800 horas anuais;

CONSIDERANDO que o artigo 32, § 4º da Lei 9.394/1996, estabelece que o Ensino Fundamental seja presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

## **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de elaboração, acompanhamento e avaliação dos Planos voltados para inserção das atividades pedagógicas não presenciais e/ou de retomadas de atividades presencias, durante o período da Pandemia do COVID-19, na Rede Municipal de Ensino de São João do Arraial-PI.

- I. Ismar da Silva Lima Coordenador pedagógico anos finais
- II. Simone Magalhães Cavalcante Cordenadora pedagógica anos iniciais
- III. Ana Lúcia Gomes Santiago Coordenadora da Educação Infantil
- IV. Francisca das Chagas Ribeiro Magalhães Supervisora pedagógica
- V. Maria Barros de Araújo Assessora técnica
- VI. Raimundo Alberto Pereira dos Santos Professor
- § 1° O acompanhamento das ações previstas nos Planos ficará a cargo da Comissão, devendo a mesma, Coordenar, Supervisionar, Monitorar e avaliar, devendo sempre, atuar de forma interligada com os gestores escolares, coordenadores pedagógicos e com o comitê de crise municipal.



§ 2° - A comissão terá caráter consultivo, com competência extraordinária para acompanhar e avaliar o andamento das Atividades Remotas, durante a pandemia, para fins de subsidiar tomada de decisões e sugerir ações referentes aos trabalhos destinados ao desenvolvimento das aulas e atividades não presenciais na rede pública municipal de ensino de São João do Arraial – PI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, esta portaria tem efeito retroativo a 26 de junho de 2020.

Publique-se e cumpra-se

São João do Arraial - PI, Estado do Piauí, em 29 de JUNHO de 2020.

BENEDITA VILMA LIMA Prefeita Municipal